



PREFEITURA DE PERUÍBE

BOLETIM OFICIAL

EDIÇÃO 1039 - EXTRA - ANO XXIII

19 de agosto de 2021



/prefeituradeperuibe



/prefeituradeperuibe



/PrefPeruibe



www.peruibe.sp.gov.br

FOTO: CRISTIANE ARGENTINI VOLLMUTH



Dia 19 de agosto é celebrado o Dia Mundial da Fotografia. Com isso, comemoramos utilizando uma imagem especial de nossa cidade.

A foto realizada pela munícipe Cristiane Argentini Vollmuth foi a mais votada em nossa enquete nos *stories* das redes sociais. Agradecemos a todos que enviaram fotos registrando momentos por Peruíbe.

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

20/09 (segunda-feira) - 18h

Audiência de Acompanhamento das Metas Fiscais 2º Quadrimestre/2021

21/09 (terça-feira) - 18h

Audiência Pública das Ações e Serviços da Saúde 2º Quadrimestre/2021

28/09 (terça-feira) 18h

Audiência Pública de Elaboração da LOA 2022

www.peruibe.sp.gov.br

Luiz Maurício Passos de Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

André Luiz de Paula
Vice-prefeito

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

Maria Conceita Baeta da Silva

ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Danielle Lourenço Mamede

ASSUNTOS JURÍDICOS

Gesival Gomes de Souza

COMÉRCIO, INDÚSTRIA E EMPREGOS

Mauro Paulo Machado

DEFESA SOCIAL

José Romeu Dutra

EDUCAÇÃO

Débora Illa Longhi Gallo

FAZENDA

Valéria Leme Gama

MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Eduardo Monteiro Ribas

OBRAS

José Santana Mendes

PLANEJAMENTO

Elias Abdalla Neto

SAÚDE

Ana Paula Cardoso L. Rodrigues

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

Edilson Almeida

CHEFIA DE GABINETE

Felipe A. Colaço Bernardo

COMPOSIÇÃO DO PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora

1º VICE PRESIDENTE
Paulo Carlos de Oliveira Junior

PRESIDENTE
Rafael Vitor de Souza

2º VICE PRESIDENTE
Rodrigo Silva Pereira

1º SECRETÁRIO
Gabriel dos Reis

2º SECRETÁRIO
Ivan Martins Colares

Vereadores

Adilson da Silva Oliveira
Antuni Pereira de Matos
Ingram de Souza Menezes
Lourival Sampaio Costa

Alexandre Tamer Junior
Bruno Chegade Pereira
Fabio Pandori Mariano
João Pedro de Lara
Sergio Roberto de Lara

Utilidade Pública

Alcoólicos Anônimos – Rua Eulina Bitencourt, 172, Estação – Fone: 13 99756-7743

Narcóticos Anônimos – Rua Tiradentes, 479, Jangada – Fone: 13 3289-8645

Telefones Úteis

**AGÊNCIA DOS
CORREIOS**
3453-2090

AME
3451-1075

APAE
3453-3383

AQUÁRIO MUNICIPAL
3453-1568

ACEP
3455-9595

AEAP
3455-2357

AEP
3455-8247

ASSISTÊNCIA SOCIAL
3453-4744
3455-3117

**BIBLIOTECA /
CULTURA**
3454-1215

**CADASTRO
MOBILIÁRIO**
3451-8001

CÂMARA MUNICIPAL
3451-3000

CAPI
3456-1647

**CASA DE REPOUSO
N. Sra.
APARECIDA**
3456-2815
3456-3261

**CASA DOS
CONSELHOS**
3453-7773

**CARTÓRIO DE
REGISTRO
CIVIL**
3453-3898

CARTÓRIO ELEITORAL
3455-4033

**CENTRO DE
CONTROLE
ZOOSES**
3451-1074

CONSELHO TUTELAR
3455-3707
3453-6088

CONVÊNIO
3451-1125

COMUNICAÇÃO
3451-1070

**CORPO DE
BOMBEIROS
(aquático)**
193/ 3453-2729

**CORPO DE
BOMBEIROS
(terrestre)**
3453-2729

DEFESA SOCIAL
3455-2072
3455-2073

**DELEGACIA DA
MULHER**
3455-7665

**DEPARTAMENTO DE
ESPORTES**
3451-1067

ELEKTRO
0800-701-0102

ESCOLA DE MÚSICA
3455-1917

**FISCALIZAÇÃO DE
OBRAS**
3451-1096

FÓRUM
3455-5400

**GUARDA FLORESTAL
(GUARÁ)**
3457-9244

MEIO AMBIENTE
3451-1066

OBRAS
3451-1091

OUVIDORIA
3451-1087

PAT/SINE
3453-4555
3454-2153

POLICIA AMBIENTAL
3453-7230

POLICIA MILITAR
190

**PONTO DE TAXI
PRAÇA MATRIZ**
3455-2964

PONTO DE TAXI (UPA)
3455-4665

POSTO SEBRAE
3451-1085

PROCON
3451-1084

PRODEP
3455-2223

**RECURSOS
HUMANOS**
3451-1180

**REGIONAL DO
CARAGUAVA**
3455-2226

**REGIONAL DO
GUARÁ**

3457-9270

SABESP
3455-7772

SAMU
192

**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**
3453-7800

**SECRETARIA DE
SAÚDE**
3451-3044

**SECRETARIA DE
TURISMO/CIT**
3455-9426

SINTRAPE
3455-7321

TIRO DE GUERRA
3451-1068

UPA
3451-1080/3454-2421

**VIGILÂNCIA
EPIDEMIOLÓGICA**
3451-1065

**VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**
3455-8403

TELEFONISTA
3451-1000

DEPARTAMENTOS

**ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DO GABINETE**
Silvio Antonio Pereira Venancio

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – EDUCAÇÃO
Cléia Cristina da Silva

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAÚDE
Kaian Teixeira Volasco

AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO
Juanita Trigo Nasser

ASSISTÊNCIA BÁSICA – SAÚDE
Kenia Rodrigues de Oliveira

CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
David Veronezi

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson De Melo Chaves Silva

COMPRAS
Alberione Secundo Rolim

CONTABILIDADE E FINANÇAS
Neusa Marinho

CONSULTORIA JURÍDICA
Edenilson de Melo Chaves Silva

CULTURA
Cynthia Riggo

DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Vasni Anunciada da Silva

DIVULGAÇÃO E MARKETING
Fabio Luiz Lacerda

EDUCAÇÃO BÁSICA
Ana Paula Gimenez

ESPORTES
Ricardo de Oliveira Barros

JORNALISMO
Willian Roque Matias

LICITAÇÕES, CONTRATOS E SERVIÇOS
Wilson Teixeira Ferreira

MEIO AMBIENTE
Marcelo Mouro Campos

NORMATIZAÇÃO E LEGISLAÇÃO
Vânia Denise Brusasco Pini

NÚCLEO GESTOR DE QUALIDADE
Ana Luísa Guerreiro Capanema Simões

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA E MOBILIDADE
REDUZIDA**
Karen Cristina Gewehr

**PLANEJAMENTO P/ DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**
Bruno Pavan Tavano

RECURSOS HUMANOS
Nayara Vercesi Marques de Aguiar

RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
Marcelo Prates

RENDAS E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS
José Fernandes Aparecido Zanelatto

RENDAS E TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS
Artur Renato Chaves Martins

TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO
Rodrigo Rogério Campos

TESOURARIA
Sandra Salis Fernandes

Valor da Unidade de Referência
do Município (URM): R\$ 121,93

EXPEDIENTE

– Departamento de Divulgação e Marketing
– Departamento de Jornalismo

O conteúdo deste boletim é de autoria das secretarias, departamentos, coordenadorias, órgãos e entidades mencionados em cada publicação.

COMUNICADOS

ACIP – ASSOCIAÇÃO DOS CORRETORES DE
IMÓVEIS DE PERUIBE

CNPJ-04.198.153/0001-46
Sede Provisória: Av. Padre Anchieta, nº 983
Centro de Peruíbe (SP)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os associados da Associação de Corretores de Imóveis de Peruíbe – ACIP para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada na sede da ACEP, situada à Rua Aurélio Ferrara nº 65, Balneário Scipel – Peruíbe (SP), no dia 30-09-2.021, às 19,00 horas, em primeira convocação, se necessário, em segunda convocação com qualquer número de presente, para deliberarem sobre o seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1- Prestação de contas da atual diretoria.
- 2- Aprovação de contas da atual diretoria.
- 3- Eleição de nova Diretoria para o próximo biênio 2021 a 2023.
- 4- Outros assuntos de interesse da Associação.

Dada a relevância dos assuntos a serem tratados, encarecemos a necessidade do comparecimento de todos associados ativos, lembrando que as decisões tomadas nas Assembléias obrigarão a todos os membros da entidade.

Peruíbe, 14 de agosto de 2.021

Walcir P Matias
Presidente

Em atendimento ao Artigo nº. 128, Parágrafo Único da Lei Estadual 10.083 de 23/09/1998 venho relacionar abaixo dados do estabelecimento multado pela VISA Municipal:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CNPJ	AIPM	LOCAL	TIPO/ FISCALIZAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS	34.028.316/3076-91	10844	AV. DOMINGOS DA COSTA GRIMALDI Nº 251 CENTRO PERUÍBE/SP	NÃO ORGANIZAR AS FILAS EXTERNAS, ORIENTANDO OS CLIENTES QUANTO AO DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 2 (DOIS) METROS ENTRES AS PESSOAS. Contrariando o artigo 1º, § 3º, inciso IV do decreto municipal nº 5134/21, e artigo 122, incisos III e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998.

Certos de podermos contar com vossa colaboração.

Atenciosamente,

CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES
Coordenador do Serv. Mun. de Vigilância Sanitária

TESOURARIA

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor nº 6085 – PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 67.718.874/0001-50, referente à nota fiscal nº 1666 no valor de R\$ 106.294,30 (Cento e seis mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta centavos) empenho 6365/1/2021.

O pagamento refere-se a execução de serviços de operação dos resíduos sólidos domiciliares junto ao aterro sanitário, sendo que, o referido serviço é de suma importância para o município de Peruíbe, motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado,

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Peruíbe, 19 de agosto de 2021.

Luiz Mauricio Passos Carvalho Pereira
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

ERRATA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por seu DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES comunica que, por um lapso de digitação na publicação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021, publicado no BOM – Boletim Oficial do Município – edição de 17/08/2021, temos a informar que:

Onde se lê: A partir de 18/06/2021 em horário comercial os interessados em participar do credenciamento deverão protocolar a documentação exigida no Edital no Setor de Protocolo, sito à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, neste Município.

Leia-se lê: A partir de 18/08/2021 em horário comercial os interessados em participar do credenciamento deverão protocolar a documentação exigida no Edital no Setor de Protocolo, sito à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, neste Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PERUÍBE, EM 19
DE AGOSTO DE 2021.

WILSON TEIXEIRA FERREIRA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDUCAÇÃO

CONFERÊNCIA ESTADUAL POPULAR DE EDUCAÇÃO

Não deixe de participar. As inscrições seguem abertas até a próxima segunda-feira.

Continuam abertas as inscrições para a conferência Estadual Popular de Educação (CONEPE) até segunda-feira (23) para a inscrição como delegado da Conferência Intermunicipal a ser realizada nos dias 27 e 28 de agosto, integralmente de forma remota. Seja protagonista na construção de um Documento Base que seja plural, democrático e atenda todos os segmentos da educação.

CONEPE 2021
Conferência Estadual Popular de Educação

**CONFERÊNCIA DE EDUCAÇÃO INTERMUNICIPAL
POLO BAIXADA SANTISTA - EIXOS 1, 2 E 3**

ACESSE O FORMULÁRIO
<https://bit.ly/CONEPE2021>
Link de Emendas: <https://forms.gle/J3FFMjHULv9eTGPeA>

**PRAZO DE INSCRIÇÃO ATÉ:
23/08/2021**

DIAS 27 E 28/08/2021
PROGRAMAÇÃO:
27/08 - Abertura - 19h
28/08 - Conferência / Plenárias de Eixo /
Plenária Final - 8h

**FÓRUM ESTADUAL
DE EDUCAÇÃO DO
ESTADO DE SÃO PAULO**

ATOS DO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 13/2021

“CRIA COMISSÃO ESPECIAL DE ESTUDO – PEDÁGIO - LOTE LITORAL PAULISTA”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 15/2021

AUTORIA: VEREADORES FÁBIO PANDORI MARIANO, ANTUNI PEREIRA DE MATOS, ADILSON DA SILVA OLIVEIRA, RAFAEL VITOR DE SOUZA E IVAN MARTINS COLARES.

RAFAEL VITOR DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 2021, APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada Comissão Especial de Estudos – “PRAÇA DE PEDÁGIO – LOTE LITORAL PAULISTA”, como finalidade de buscar informações e impactos sobre o projeto das “Praças de Pedágio” que querem instalar em nossa região.

Art. 2º. A comissão será composta por 5 (cinco) membros e terá o prazo de 1 (um) ano para conclusão de seus trabalhos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verbas orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE,
EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

RAFAEL VITOR DE SOUZA
- Presidente -

ATOS DO EXECUTIVO

LEI Nº 3.945, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2021, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 64, DE 09 DE AGOSTO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, para criação de ficha orçamentária de despesa, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
PROGRAMA: 016		
FUNÇÃO: 04	Administração	
SUBFUNÇÃO: 122	Administração Geral	
ATIVIDADE: 2132	Educação Profissional Continuada	
MODALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÔMICO: 3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
FONTE DE RECURSO: 5	Convênios Federais	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 100.119	FNSP - FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

RECURSO		
Excesso de arrecadação, conforme inciso III, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
BANCO	DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa Econômica Federal	Fundo Nacional de Segurança Pública – Formação da Guarda Civil Municipal	100.000,00
TOTAL DE RECURSO		100.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, 19 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.946, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 1.464.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)..

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE AGOSTO DE 2021, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 09 DE AGOSTO DE 2021 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à alteração orçamentária a título de TRANSFERÊNCIA, TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 1.464.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), sendo seus créditos, recursos e descrições elencadas abaixo:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.05	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0009.2057	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
336.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	580.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		580.000,00

RECURSO - REMANEJAMENTO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
PROGRAMA: 0002	EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	
04.122.0003.2009	TRANSPORTANDO O FUTURO	
	Despesas Correntes	
10.3390.41	Contribuições	580.000,00
TOTAL DE RECURSO		580.000,00

II- Alteração orçamentária no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
PROGRAMA: 0016	MOBILIDADE GARANTIDA	
15.453.0016.2123	Apoio ao Transporte Coletivo Urbano	
	Despesas Correntes	
672.3360.45	Subvenções Econômicas	95.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		95.000,00

RECURSO - REMANEJAMENTO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
PROGRAMA: 0002	EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	
04.122.0003.2009	TRANSPORTANDO O FUTURO	
	Despesas Correntes	
10.3390.41	Contribuições	95.000,00
TOTAL DE RECURSO		95.000,00

III- Alteração orçamentária no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02.16.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
PROGRAMA: 0014	TURISMO E CULTURA PARA TODOS	
23.695.0014.2098	Apoio Administrativo do Turismo	
	Despesas Correntes	
579.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

RECURSO - TRANSPOSIÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02.16.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
PROGRAMA: 0014	TURISMO E CULTURA PARA TODOS	
23.695.0014.2099	Eventos do Calendário Anual	
	Despesas Correntes	
582.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL DE RECURSO		100.000,00

IV- Alteração orçamentária no valor de R\$ 335.000,00 (trezentos e trinta e cinco mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.05	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0009.2057	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
328.3190.04	Contratação por tempo determinado	335.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		335.000,00

RECURSO - REMANEJAMENTO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PROGRAMA: 0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.304.0009.2062	Manutenção do Centro de Controle de Zoonose	
	Despesas Correntes	
284.3190.04	Contratação por tempo determinado	335.000,00
TOTAL DE RECURSO		335.000,00

V- Alteração orçamentária no valor de R\$ 205.000,00 (duzentos e cinco mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.05	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0009.2057	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
339.3390.30	Material de Consumo	205.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		205.000,00

RECURSO - REMANEJAMENTO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0009.2052	Saúde Bucal – Atenção Básica	
	Despesa de Capital	
261.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	95.000,00
02.10.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.0009.2061	Manutenção da Vigilância Sanitária	
	Despesa de Capital	
282.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
10.304.0009.2062	Manutenção do Centro de Controle de Zoonose	
	Despesa de Capital	
293.4490.51	Obras e Instalações	30.000,00
294.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
02.10.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
10.122.0009.2063	Apoio Administrativo – Saúde	
	Despesa de Capital	
368.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
TOTAL DE RECURSO		205.000,00

VI- Alteração orçamentária no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.122.0009.2063	Apoio Administrativo – Saúde	
	Despesas Correntes	
359.3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	49.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		49.000,00

RECURSO - REMANEJAMENTO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.05	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0009.2054	Saúde Bucal – MAC	
	Despesa de Capital	
312.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	49.000,00
TOTAL DE RECURSO		49.000,00

VII- Alteração orçamentária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA: 0005	SIM, SOMOS HUMANOS	
04.122.0005.2094	Gestão de Pessoas	
	Despesas Correntes	
90.3390.46	Auxílio Alimentação	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

RECURSO – REMANEJAMENTO E TRANSPOSIÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
PROGRAMA: 0002	EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	
04.122.0002.2145	Gestão de Materiais	
	Despesas Correntes	
106.3390.30	Material de Consumo	50.000,00
	Despesa de Capital	
107.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.05	DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	
PROGRAMA: 0002	EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	
04.129.0002.2148	Gestão Adm. – Tributos Imobiliários	
	Despesa de Capital	
151.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.06.04	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	
PROGRAMA: 0002	EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	
04.126.0002.1007	Incrementação e Adequação da Estrutura de TIC	
	Despesa de Capital	
177.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
TOTAL DE RECURSO		100.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.274, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.167.323,22 (CINCO MILHÕES, CENTO E SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E VINTE TRÊS REAIS E VINTE DOIS CENTAVOS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.167.323,22 (cinco milhões, cento e sessenta e sete mil, trezentos e vinte três reais e vinte dois centavos), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Alteração no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

	CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA	
28.846.0002.00010	PRECATORIOS	
	Despesas Correntes	
51.3290.91	Sentenças Judiciais	400.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		400.000,00
RECEITAS DO ORÇAMENTO	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	400.000,00

VIGENTE, CONFORME Art. 2º		
TOTAL DE RECURSO		400.000,00

II- Alteração no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

	CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
02.02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA	
28.846.0002.00010	PRECATORIOS	
	Despesa de Capital	
52.3290.91	Sentenças Judiciais	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		50.000,00

RECEITAS DO ORÇAMENTO	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	50.000,00
VIGENTE, CONFORME Art. 2º		
TOTAL DE RECURSO		50.000,00

III- Alteração no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

	CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA: 0005	SIM, SOMOS HUMANOS	
04.122.0005.2094	Gestão de Pessoas	
	Despesas Correntes	
90.3390.46	Auxílio Alimentação	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		300.000,00

RECEITAS DO ORÇAMENTO	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	300.000,00
VIGENTE, CONFORME Art. 2º		
TOTAL DE RECURSO		300.000,00

IV- Alteração no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais);

	CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA: 0005	SIM, SOMOS HUMANOS	
04.122.0005.2094	Gestão de Pessoas	
	Despesas Correntes	
91.3390.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	305.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		305.000,00

RECEITAS DO ORÇAMENTO	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	305.000,00
VIGENTE, CONFORME Art. 2º		
TOTAL DE RECURSO		305.000,00

V- Alteração no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais);

	CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA	
04.123.0002.2023	Apoio Administrativo – Contabilidade e Finanças	
	Despesas Correntes	
115.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	60.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		60.000,00

RECEITAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME Art. 2º	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	60.000,00
TOTAL DE RECURSO		60.000,00

VI- Alteração no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais);

	CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.02	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA	
28.843.0002.0002	Amortização da Dívida Fundada	
	Despesas Correntes	
120.3290.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	400.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		400.000,00

RECEITAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME Art. 2º	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	400.000,00
TOTAL DE RECURSO		400.000,00

VII- Alteração no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

	CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.06.04	DEPARTAMENTO DE TEC. E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	
PROGRAMA: 0002	TRANSPARÊNCIA E EFICIÊNCIA	
04.126.0002.2029	Apoio Administrativo - DTGI	
	Despesas Correntes	
187.3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

RECEITAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME Art. 2º	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	100.000,00
TOTAL DE RECURSO		100.000,00

VIII- Alteração no valor de **R\$ 1.110.000,00** (um milhão, cento e dez mil reais);

	CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0007	CRESCER	
15.452.0007.2034	Locação de Veículos e Máquinas	
	Despesas Correntes	
208.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.110.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		1.110.000,00

RECEITAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME Art. 2º	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	1.110.000,00
TOTAL DE RECURSO		1.110.000,00

IX - Alteração no valor de **R\$ 1.569.000,00** (um milhão, quinhentos e sessenta e nove mil reais);

	CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0007	CRESCER	
15.452.0007.2035	Limpeza Pública	
	Despesas Correntes	

209.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.569.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		1.569.000,00

RECEITAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME Art. 2º	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	1.569.000,00
TOTAL DE RECURSO		1.569.000,00

X - Alteração no valor de **R\$ 111.000,00** (cento e onze mil reais);

	CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0007	CRESCER	
15.452.0007.2036	Manutenção da Cidade e Prédios Públicos	
	Despesas Correntes	
210.3390.08	Outros Benefícios Assistenciais	111.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		111.000,00

RECEITAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME Art. 2º	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	111.000,00
TOTAL DE RECURSO		111.000,00

XI - Alteração no valor de **R\$ 100.000,00** (cento mil reais);

	CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
02.20.02	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
PROGRAMA: 0016	MOBILIDADE GARANTIDA	
04.122.0016.2119	Apoio Administrativo da Mobilidade Urbana	
	Despesas Correntes	
662.3390.30	Material de Consumo	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

RECEITAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME Art. 2º	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	100.000,00
TOTAL DE RECURSO		100.000,00

XII - Alteração no valor de **R\$ 100.000,00** (cento mil reais);

	CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
02.20.02	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
PROGRAMA: 0016	MOBILIDADE GARANTIDA	
04.122.0016.2119	Apoio Administrativo da Mobilidade Urbana	
	Despesas Correntes	
664.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

RECEITAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME Art. 2º	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	100.000,00
TOTAL DE RECURSO		100.000,00

XII - Alteração no valor de **R\$ 162.323,22** (cento e sessenta e dois mil, trezentos e vinte três reais e vinte dois centavos);

	CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
02.20.02	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
PROGRAMA: 0016	MOBILIDADE GARANTIDA	
15.453.0016.2123	Apoio ao Transporte Coletivo Urbano	
	Despesas Correntes	
672.3360.45	Subvenções Econômicas	162.323,22
TOTAL DE CRÉDITO		162.323,22

RECEITAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME Art. 2º	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	162.323,22
TOTAL DE RECURSO		162.323,22

XIII - Alteração no valor de **R\$ 400.000,00** (quatrocentos mil reais).

	CRÉDITO – Suplementação, inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
02.20.02	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
PROGRAMA: 0016	MOBILIDADE GARANTIDA	
06.183.0016.2131	Monitoramento Eletrônico	
	Despesas Correntes	
666.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	400.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		400.000,00

RECEITAS DO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME Art. 2º	RECURSO: Excesso de Arrecadação – inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.	400.000,00
TOTAL DE RECURSO		400.000,00

XIV – Os recursos disponíveis para o crédito deste decreto é o excesso de arrecadação previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, apurado entre o período de janeiro a julho de 2021 de receitas do orçamento vigente, conforme descrições abaixo:

RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÕES	VALORES
1118.01.4.0.00.00	ITBI – Direitos Reais sobre Imóveis	1.505.683,01
1128.02.9.1.03.00	Taxas – Limpeza Pública	442.908,49
1718.01.2.0.00.00	FPM – Fundo de Participação dos Municípios	2.197.339,15
1728.02.3.0.00.00	Royalties – Compensação Financ .Prod. Petróleo	505.205,30
1728.01.1.0.00.00	Cota-Parte ICMS	516.187,27
	TOTAL	5.167.323,22

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 18 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.275, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

ALTERA DISPOSIÇÕES DO DECRETO N.º 4.861, DE 30 DEZEMBRO DE 2019 QUE “DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA SAÚDE DE PERUIBE – CMSP- BIÊNIO 2019-2021”.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO o Ofício nº 186/2021 da Secretaria Municipal de Saúde.

DECRETA

Art. 1º- Ficam alteradas as alíneas “a”, “b”, “e”, “f” e “h”, todas do inciso I do artigo 1º do Decreto nº 4.861, de 30 de dezembro de 2019, que “Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal da Saúde de Peruíbe – CMSP – Biênio 2019/2021”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

I -

a) Kaian Texeira Volasco – titular

b) Flávia Helena Pires Silvério Figueiredo - suplente

e) Felipe Augusto Moreira - titular

f) Claudia Fernandes Pereira – suplente

h) Kátia Regina Cavalcante Rodrigues Machado – suplente

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.276, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS E PROTOCOLOS SANITÁRIOS A SEREM ADOTADOS EM COMBATE À PANDEMIA MUNDIAL DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PERUIBE A PARTIR DE 19 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 65.924, de 16 de agosto de 2021 do Governo do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o avanço no número de pessoas que tiveram o início ou conclusão do esquema vacinal completo.

DECRETA

Art. 1º. A partir de 19 de agosto de 2021, em atendimento ao Plano São Paulo, instituído pelo Governo do Estado São Paulo e através do Decreto Estadual nº 65.924, de 16 de agosto de 2021, serão adotadas as seguintes medidas.

§ 1º. Fica permitido o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais, restaurantes e similares, academias, centros de ginástica e esportivos, salões de beleza, barbearias e prestadores de serviços, sem restrição de horário e com a capacidade permitida do estabelecimento, desde que respeitados os demais protocolos sanitários e de higiene, recomendando-se, se possível, a adoção de formas de atendimento à domicílio e trabalho remoto.

§ 2º. Ficam permitidas as celebrações religiosas individuais e coletivas, sem restrição de horário e com a capacidade permitida do estabelecimento, santuário ou local de adoração, desde que respeitados os demais aos protocolos sanitários e de higiene.

§ 3º. Poderão ser realizadas caminhadas e atividades físicas na faixa arenosa das praias e no calçadão, desde que mantido o distanciamento e as ações de higiene, especialmente o uso de máscara facial e desde que não gere aglomeração de pessoas.

§ 4º. Os serviços de hospedagem e hotelaria estão autorizados a funcionar com a capacidade permitida do estabelecimento, desde que atendam aos demais protocolos sanitários e de higiene.

§ 5º. Fica permitido o acesso e funcionamento de atividades turísticas, culturais, artísticas e esportivas, bem como parques temáticos itinerantes e atrações turísticas, circos e demais atividades similares, atendendo aos protocolos sanitários e de higiene definidos neste Decreto e àqueles instituídos pela Comissão Multissetorial para Retomada das Atividades Turísticas e Eventos no Município de Peruíbe instituído pelo Decreto nº 5.266, de 16 de agosto de 2021.

§ 6º. Todos os estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços, centros esportivos e academias, locais de adoração e templos deverão adotar as seguintes medidas:

I - intensificar as ações de limpeza e higienização;

II - uso obrigatório de máscaras de proteção facial, luvas descartáveis e demais insumos recomendados pelas autoridades de saúde e sanitárias por todos os funcionários ou colaboradores;

III - disponibilizar meios adequados para higienização das mãos dos clientes/consumidores/frequentedores com álcool em gel ou água e sabão na entrada e saída do estabelecimento, bem como no interior do estabelecimento para uso dos frequentadores;

IV - manter funcionário identificado na entrada do estabelecimento com a atribuição para organização das filas externas, se o caso, bem como orientação quanto à distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas nas filas e áreas internas dos estabelecimentos;

V - organizar as filas internas nos caixas e balcões de atendimento com fitas de isolamento ou marcação indicativa no chão e observada a distância mínima de 1,5m (um metro e meio) entre clientes/consumidores/frequentedores;

VI - higienizar todos os equipamentos e mobiliários de uso coletivo dentro do estabelecimento, inclusive o teclado de máquinas de cartão, periodicamente;

VII - divulgar informações acerca do coronavírus e das medidas de prevenção;

VIII - vedar o ingresso de pessoas que não estejam usando máscaras de proteção facial;

IX - Nos estabelecimentos acima de 100 m² (cem metros quadrados) será obrigatório aferir a temperatura de frequentadores, colaboradores ou consumidores, sendo que todos que aferirem a temperatura acima de 37,8°C (trinta e sete ponto oito graus Celsius) não poderão ingressar no estabelecimento e deverão ser orientados a procurar o serviço de saúde.

§ 7º. O ingresso de veículos de turismo deverá adotar os protocolos definidos pela Comissão Multissetorial para Retomada das Atividades Turísticas e Eventos no Município de Peruíbe instituída pelo Decreto Municipal nº 5.266/2021.

§ 8º. A Prefeitura Municipal de Peruíbe, em parceria com a Polícia Militar e outros órgãos de fiscalização estaduais, intensificará o combate às aglomerações no Município.

Art. 2º. Fica mantido o atendimento ao público nos diversos órgãos e secretarias da Administração Pública Municipal.

§ 1º. Recomenda-se que os órgãos e secretarias da administração pública municipal possibilitem ao contribuinte o atendimento por meio eletrônico ou através de prévio agendamento, sem prejuízo do atendimento presencial ao público, garantindo-se

o distanciamento e as medidas de higiene a fim de se evitar aglomerações.

§ 2º. Recomenda-se que as reuniões e demais atividades das comissões especiais e permanentes e dos conselhos municipais sejam realizadas apenas com os membros que as integram.

§ 3º. Recomenda-se que as sessões de licitações presenciais, bem como as atividades pertinentes às funções de pregoeiro e equipe de apoio sejam acompanhadas por apenas um representante de cada licitante.

§ 4º. No sítio eletrônico da Prefeitura Municipal serão divulgadas informações complementares sobre as formas de atendimento.

Art. 3º. As infrações às medidas previstas neste decreto serão punidas, alternativa ou cumulativamente, de acordo com o previsto na Lei nº 3.906, de 24 de março de 2021, o artigo 112, inciso III, da Lei nº 10.083, de 1998 - Código Sanitário Estadual, na Legislação Municipal de Posturas; Lei 930, de 1984; Lei 3.291, de 2013, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições do Decreto nº 5.203, de 24, de maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.277, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016, QUE ESTABELECE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 93, DE 08 DE SETEMBRO DE 2016, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 76-A DO ATO DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam desvinculadas até 31 de dezembro de 2021, as receitas relativas a impostos, taxas, multas e outras receitas correntes, já instituídas ou que vierem a ser criadas até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, o percentual correspondente a 30%, excetuando-se da desvinculação:

I- recursos destinados ao financiamento de ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art.198 e o art. 212 da Constituição Federal;

II- receitas que pertencem aos Municípios decorrentes de transferências previstas na Constituição Federal;

III- receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;

IV- demais transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei;

Art. 2º- As receitas desvinculadas serão classificadas como "Receitas Desvinculadas pela Emenda Constitucional 93/2016", e deverão ser recolhidos à conta única do Tesouro.

Art. 3º- As Secretarias Municipais da Fazenda e Assuntos Jurídicos adotarão os procedimentos jurídicos, orçamentários, financeiros e contábeis necessários ao cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.278, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 3.945, DE 19 DE AGOSTO DE 2021, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 64, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, para criação de ficha orçamentária de despesa, conforme previsto no inciso II, artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, como segue:

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
PROGRAMA: 016		
FUNÇÃO: 04	Administração	
SUBFUNÇÃO: 122	Administração Geral	
ATIVIDADE: 2132	Educação Profissional Continuada	
MÓDALIDADE DE APLICAÇÃO: 03	Despesas Correntes	
ELEMENTO ECONÓMICO: 3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
FONTE DE RECURSO: 5	Convênios Federais	
CÓDIGO DE APLICAÇÃO E VARIAÇÃO: 100.119	FNSP - FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA	
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

RECURSO		
Excesso de arrecadação, conforme inciso III, do artigo 43º da Lei Federal nº 4.320/64		
BANCO	DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa Econômica Federal	Fundo Nacional de Segurança Pública – Formação da Guarda Civil Municipal	100.000,00
TOTAL DE RECURSO		100.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 19 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.279, DE 19 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 1.464.000,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO

MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 3.946, DE 19 DE AGOSTO DE 2021, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 65, DE 09 DE AGOSTO DE 2021.

D E C R E T A

Art. 1º- O Chefe do Poder Executivo procede a alteração orçamentária a título de TRANSFERÊNCIA, TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO na Lei Municipal nº 3.881, de 28 de dezembro de 2020, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 1.464.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais), sendo seus créditos, recursos e descrições elencadas abaixo:

I- Alteração orçamentária no valor de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.05	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0009.2057	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
336.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	580.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		580.000,00

RECURSO - REMANEJAMENTO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	

PROGRAMA: 0002	EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	
04.122.0003.2009	TRANSPORTANDO O FUTURO	
	Despesas Correntes	
10.3390.41	Contribuições	580.000,00
TOTAL DE RECURSO		580.000,00

II- Alteração orçamentária no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
PROGRAMA: 0016	MOBILIDADE GARANTIDA	
15.453.0016.2123	Apoio ao Transporte Coletivo Urbano	
	Despesas Correntes	
672.3360.45	Subvenções Econômicas	95.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		95.000,00

RECURSO - REMANEJAMENTO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01.01	CHEFIA DE GABINETE	
PROGRAMA: 0002	EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	
04.122.0003.2009	TRANSPORTANDO O FUTURO	
	Despesas Correntes	
10.3390.41	Contribuições	95.000,00
TOTAL DE RECURSO		95.000,00

III- Alteração orçamentária no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02.16.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
PROGRAMA: 0014	TURISMO E CULTURA PARA TODOS	
23.695.0014.2098	Apoio Administrativo do Turismo	
	Despesas Correntes	
579.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

RECURSO - TRANSPOSIÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.16.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
02.16.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO	
PROGRAMA: 0014	TURISMO E CULTURA PARA TODOS	
23.695.0014.2099	Eventos do Calendário Anual	
	Despesas Correntes	
582.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL DE RECURSO		100.000,00

IV- Alteração orçamentária no valor de **R\$ 335.000,00** (trezentos e trinta e cinco mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.05	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0009.2057	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
328.3190.04	Contratação por tempo determinado	335.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		335.000,00

RECURSO - REMANEJAMENTO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
PROGRAMA: 0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.304.0009.2062	Manutenção do Centro de Controle de Zoonose	
	Despesas Correntes	
284.3190.04	Contratação por tempo determinado	335.000,00
TOTAL DE RECURSO		335.000,00

V- Alteração orçamentária no valor de **R\$ 205.000,00** (duzentos e cinco mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.05	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0009.2057	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
339.3390.30	Material de Consumo	205.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		205.000,00

RECURSO - REMANEJAMENTO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0009.2052	Saúde Bucal – Atenção Básica	
	Despesa de Capital	
261.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	95.000,00
02.10.04	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.304.0009.2061	Manutenção da Vigilância Sanitária	
	Despesa de Capital	
282.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
10.304.0009.2062	Manutenção do Centro de Controle de Zoonose	
	Despesa de Capital	
293.4490.51	Obras e Instalações	30.000,00
294.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
02.10.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
10.122.0009.2063	Apoio Administrativo – Saúde	
	Despesa de Capital	
368.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
TOTAL DE RECURSO		205.000,00

VI- Alteração orçamentária no valor de **R\$ 49.000,00** (quarenta e nove mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.06	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.122.0009.2063	Apoio Administrativo – Saúde	
	Despesas Correntes	
359.3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	49.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		49.000,00

RECURSO - REMANEJAMENTO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.05	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E REGULAÇÃO MÉDICA	
PROGRAMA: 0009	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0009.2054	Saúde Bucal – MAC	
	Despesa de Capital	
312.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	49.000,00
TOTAL DE RECURSO		49.000,00

VII- Alteração orçamentária no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

CRÉDITO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.02	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA: 0005	SIM, SOMOS HUMANOS	
04.122.0005.2094	Gestão de Pessoas	
	Despesas Correntes	
90.3390.46	Auxílio Alimentação	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

RECURSO - REMANEJAMENTO E TRANSPOSIÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04	DEPARTAMENTO DE COMPRAS	
PROGRAMA: 0002	EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	
04.122.0002.2145	Gestão de Materiais	
	Despesas Correntes	
106.3390.30	Material de Consumo	50.000,00
	Despesa de Capital	
107.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.05	DEPARTAMENTO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	
PROGRAMA: 0002	EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	
04.129.0002.2148	Gestão Adm. – Tributos Imobiliários	
	Despesa de Capital	
151.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.06.04	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	
PROGRAMA: 0002	EFICIÊNCIA E TRANSPARÊNCIA	
04.126.0002.1007	Incrementação e Adequação da Estrutura de TIC	
	Despesa de Capital	
177.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00
TOTAL DE RECURSO		100.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 19 DE AGOSTO DE 2021.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Último dia do

REFIS 2021

Sábado (dia 21/08)

Atendimento exclusivo
na Prefeitura Municipal
das 9h às 12h